

M. T. I. C. J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMERA



JUDICIARIO FR. 1

#### 

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

68/56



ASSUNTO: aviso prévio, Dif. de salário minimo	DISTRIBUIÇÃO
	•
Reclamante: Francisco deSouza Almeida	
	1
Reclamado : Bar Serra Dourada	
Aud. 11-4-56 às 13 horas	
	k est



## JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

### TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 26	dias do mês dĕ	Março	de 19 56
compareceu perante mim,	Secretário da Junt	a de Conciliação e J	ulgamento
de Goiânia	Francisco de	Souza Almeida	
	, Solteiro	Reclamante	
5ª Avenida, n. 37	Estado civil	Nacionalidade	,
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Residencia	associado do	Sindicato
portador da C. P N. 2	9389 , série 60ª	e apresentou a segui	nte recla-
mação contra Bar Serra	Dourada		
Bar	Reclamado, domiciliado	a Avenida Anhar	iguera,
84 (NESTA) Atividade	, domiciliado	Rua e número	
Rua e número	esta Junta, co		
	Que foi contratado p	pelo proprietário	do Bar
reclamado Sr. Messia	as Pinto, nesta Capita	al, no dia 8 de ja	neiro do
	rabalhar como servent		Las en so
			to, perce-
bendo a importancia	mensal de Cr\$ 900,00;		
	Que trabalhou norm	nalmente naquela e	mprêsa até
o dia 9 de março con	rrente, quando foi dis	spensado de seus s	serviços ,
sem motivo e sem que	e recebesse o aviso pr	révio a que teria	direito.
operadoli i	one man de la companya de la company		
epialds		epon.	
DAGGET			
	rangara a chervet let	P. para const	
	.670		
		18	
	Andrew T		
	•		
A Company of the party of	Objective to All	distribution	

•	
Allando as Green white	AQUEUL
RECLAMAÇÃO	3G OMRST
to nes de Muligo de 19 29	2610 E0A
dunta de Conciliação e Julgemento	de constante min Secretario de
ancisco de Sousa Almeida	The state of the s
gtestamates	
shebilandhasi livis obat	LEULOG Sherord
associado do Sindicato	Warming II
	THE THE PERSON AND A STRUCK AND AND A STRUCK
-sicer elainges a noinesentes e . *00	798 <del>(0000 y 8 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0</del>
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Redunado Obrigada Albando Obrigada -	arjaco contra
domicillado n Rus e número	ababiyi) A
Assim sendo nodo sus SS	ta Junta, condene o Reclamado a
lhe pagar a importância de Cr\$ 2.100	O CO CONTACT OF CONTROL OF CONTRO
a de salários e Cr\$ 1.300,00 de av	5,00, sendo Cr\$ 800,00 de diferen
soried to some contract the or somewing on	lso prėvio.
see 900,000 see	3 80 100
A SECURIO SERVIDAS ASTRAINA	The state of the s
Para prova de suas declar	ações, apresentará as seguintes tes-
temunhas:	.ask tasherroo obrem en 6 BIB 0
o eviso prévio a que teria direito.	sem notivo e sem que l'ecchesse
Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome ,	
	Endereço
E, para constar, foi lavr	ado o presente termo, que vai por mim
assinado e tambem pelo Reclamante.	N. /
M. de	Migallaga
Secretário	A. C.
Reclamante 00 W 31	Henrican and
(Este termo dave cor anni 1	Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraido em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)

CERTIDÃO

de 1866, as /8 portes, para a resturação da suciencia, e

Go: Ania 28 as allango de 1966

J. M. de Uranella
Secretario

Fes. 4 J. N. M.



#### PODER JUDICI ARIO

#### 

JUSTICA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA

#### NOTIFICAÇÃO

SR	Bar	Serra	Dourada			
		and the second second			- Managhan said	
AS:	SUN	TO:	Reclamaçã	0	apresentada por	
		1	Francisco d	100	Souza Almaida	

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica, n. 9 , às 13 ( treze ) horas do dia 11 ( onze ) do mês de Abril de 1956. , à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia , 26 de Março de 19 56

SECRETÁRIO

mot de Gelanação - Bar Serra de	ourade 1986
	(FACE 1)
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	/ Will
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFO	os ( )
SR.	Carimbo do Correlo que
Tunta de Conciliação o	efetuar a devolução
(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este	"AB"

(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.

(Cidade ou vila)

BRASIL

IOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

DCT - 140 - A

Carimbo da repartição que efetuer a restituição deste "AR"

#### AVISO DE RECEBIMENTO





Carimbo do Correio de origem do objeto

Numero do registrado (ou do vale)	
Valor declarado (ou importância do vale)	
Natureza do objeto	
Data do registro (ou emissão do vale)	

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inuteis, conforme se trate de registrado ou de vale.

( D.	RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO	
( See	ania I de	de 105 b
	(Local)	—ue 13—ue
Carimba do Correla da	(Assinatura do destinatário)	-

destino do objeto

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mala, como correspondêncie ordinárie à pessoa indicada na face 1





# JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÊRMO DE CONCILIAÇÃO

cinquenta e seis , nesta	cidade de Goiânia
à Preça Civica no o	, na sala de audiências desta Junta d
	parecido o reclamante Francisco de
Souza Almeida	e o reclamado Bar Serra Dou.
rada.	, e depois de ouvidos, na forma d
lei, foi, pelo Sr. presidente, pro	posta a conciliação, aceitando-a o
litigantes. São as seguintes as cláusulas	do acôrdo:
	O Reclamado pagará ao Reclama:
no ato da assinatura deste, a im	portancia de 🧗 800,00, por saldo
da presente reclamação. Custas p	oelo Reclamado no valor de @ 71.50
	secretario, lavrei e presentio termo e
	telson va coden som
	por anbas as partes.
	, ne) nag as sadan roq e
	por anbas as partes.
	Taxa Market Mark
	A SALAN SALA
	A CONTROL OF STATE OF
	A SAME AND ASSESSMENT OF STREET
	Manual Annual An
	A SAME AND ASSESSMENT OF STREET
	Manual Andreas and an an and an
	A SAME AND S
	A STAGE BE SECULAR TO STAG
	Maria Section 200 and

CHARDING STRUE
JUNTA DE CONCEDAÇÃO E JULGARIA
TERMO DE CONCILIAÇÃO
e sas necessar I im en ous es finds en seu un este Li soa
sinsipol ob obspin propon
en many areas saroasinus en alse as
make 20 129 102 change
On Ougroupur pramables e cerser dere deserviorammagin, a corner dere
-und street three three to receive the series pour
The same of the Canalana an arodon a
se a-charitace to percitation to be a second to a second to the contract of th
TODIOSS OF REFURDACE RESTORAÇÃO SA TOD
Justa Loak os staged obstatosk 0
Do do de la constante de la co
Do que, para constar, eu J. M. de Meegelhed
secretário, lavrei o presente têrmo que vai assinado pelo Sr. presidente
e por ambas as partes.
and the complete control of the cont
A V The New York of the Contract of the Contra
fauls Heury de alue e best
PRESIDENTE DE DES
Jean-ciso Sown deminde /
RECLAMANTS RECLAMADO





# PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

# TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 11 dias do mês de abril do ano de mil novecentos
e cinquenta e seis , nesta cidade de Goiânia
às 13,30horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim
Secretário, compareceram o Reclamente Francis co de Sousa Almeida (representação, quando houver)
e o Reclamado Bar Serra Dourada e por porte de la compansión de porte de la compansión de l
este último me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado na presento de designado de designado de designado de designado de designado de designado de
reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 800,00
relativa a 0 processo 68/56
( o reclamado pagou as custas no valor de Cr\$ 71,50)
Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que conto
e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel qui
tação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

a que título for.

Chefe da Secretaria

2/1 /0/1

leclamante

Reclamado

lgaran,

1



onforme Conciliações de floris 18 71.50 jar abil de 1956 LATER TO BE OF STREET As 13,00 norse, na Secretaria desta J de Sousa Secretário, compareceram o Reclamente CONCLUSÃO O ATTOR THE OF WALLOWS O . tog e te data, faço conclusos os presentes ausos, ao misto esta Spr. Presidente. reclamação, fazia entrega ao Reclamante da i

Felo Reclamante for dito que recella noionada importância que conton e sobou certa, dando, por esersera, sociande gandral e trrevogavel quitação, para nada maia Digle Com cospetto at objeto presente reclamação, seja E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por aim, Chefe

da Secretaria, e por ambae as partec.

Reclamado

ARQUIVADO.

Em 6/6/1906

Chefe de Secretario